

EDITAL Nº 001/2017– IFPR – Eleição para Escolha dos Membros do CODIC CAMPUS Assis Chateaubriand

O Diretor Geral, Presidente do Colégio Dirigente do Campus Assis Chateaubriand, no uso de suas atribuições, vem a público convocar os servidores do Campus, os(as) discentes matriculados(as) em cursos técnicos e superiores regulares presenciais do Campus Assis Chateaubriand, bem como pais de alunos da Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio do Campus Assis Chateaubriand, o Grêmio Estudantil, os Centros Acadêmicos, estudantes das Pós-graduações do campus IFPR – Assis Chateaubriand e os representantes da Sociedade Civil Organizada da Região de Assis Chateaubriand para que escolham os seus representantes junto ao Colégio Dirigente do Campus (CODIC). Em conformidade com o Regimento Interno Comum aos Campi do IFPR nos termos da Resolução Nº 08, de 30 de abril de 2014 do Conselho Superior, Art. 5º o CODIC é um órgão consultivo, propositivo, alternativo, mobilizador e normativo de apoio técnico político à gestão no Campus. Dentre as especificidades do CODIC, conforme §1º, §2º, §3º, §4º do Art.5º, estão:

A FUNÇÃO CONSULTIVA E PROPOSITIVA: corresponde às competências para assessorar a gestão do Campus, opinando sobre as ações pedagógicas, administrativas, orçamentárias e disciplinares exercidas no Campus.

A FUNÇÃO AVALIATIVA: corresponde às competências para diagnosticar, avaliar e fiscalizar o cumprimento das ações desenvolvidas pelo Campus.

A FUNÇÃO MOBILIZADORA: corresponde às competências para apoiar, promover e estimular a comunidade escolar e local em busca da melhoria da qualidade do ensino e do acesso à escola.

A FUNÇÃO NORMATIVA: corresponde à função de orientar e disciplinar, por meio de normas complementares, diretrizes e indicações, dentro do âmbito de suas competências, obedecendo aos marcos legais do IFPR.

TÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CAPÍTULO ÚNICO

DO OBJETIVO

Art. 1º Este regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos para a escolha dos membros do Colégio Dirigente do Campus - CODIC, do IFPR – Campus Assis Chateaubriand, atendendo às disposições estabelecidas no Artigo 44 do Regimento Interno Comum aos Campi do Instituto Federal do Paraná, aprovado por meio da Resolução nº 08/2014 – CONSUP de 30/04/2014.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO DIRIGENTE DO CAMPUS

Art. 2º O Colégio Dirigente do Campus – CODIC – é o órgão consultivo, propositivo, avaliativo, mobilizador e normativo de apoio técnico político à gestão no Campus, tendo a seguinte composição:

- I. Direção-Geral, como Presidente;
- II. Diretoria de Planejamento e Administração;
- III. Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- IV. Representação de 50% das Coordenações de Curso e/ou área, de eixos tecnológicos distintos, sendo no mínimo de 02 (dois) e no máximo de 04 (quatro), eleitos por seus pares;
- V. 02 (dois) representantes dos docentes;
- VI. 02 (dois) representantes dos Técnicos Administrativos em Educação;
- VII. 05 (quatro) representantes discentes, sendo um do Grêmios Estudantil, um de cada Centro Acadêmico do ensino superior, um de cada curso de Pós-graduação do campus de Assis Chateaubriand;
- VIII. 01 (um) representante dos pais de alunos da Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio ou dois da Associação de Pais, Mestres e Amigos do IFPR – Assis Chateaubriand;
- IX. 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, sendo 01 (um) indicado por entidades patronais e 01 (um) indicado por entidades dos(as) trabalhadores(as).

Art. 3º Os membros dos segmentos I, II e III fazem parte do organograma do

Campus e ocupam cargos de Direção;

Parágrafo Único: os Representantes dos Coordenadores de Cursos, inciso IV, serão escolhidos por seus pares em reunião convocada para este fim, no dia 1 de junho de 2017.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º O processo eleitoral será realizado para a escolha dos representantes dos segmentos especificados nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do artigo 2º deste regulamento.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º O processo eleitoral de que trata o artigo 4º do presente regulamento para composição do Colégio Dirigente do Campus, será coordenado por uma Comissão Eleitoral, designada por ato da Direção Geral do Campus.

Art. 6º A Comissão Eleitoral será composta por 3 (três) servidores(as), sendo pelo menos um(a) de segmento diferente, a fim de coordenar e implementar no Campus o processo eleitoral de escolha dos representantes dos incisos V a IX.

Seção I

DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 7º Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste regulamento;
- II. Coordenar, implementar e supervisionar o processo eleitoral;
- III. Publicar a lista de candidatos (as) e votantes;
- IV. Credenciar fiscais para atuarem junto à Comissão no processo de votação e na totalização dos votos;
- V. Providenciar, com o apoio da Administração do Campus, todo o material necessário ao processo eleitoral;
- VI. Deliberar sobre os recursos impetrados;

VII. Encaminhar o resultado da votação à Direção-Geral do Campus para dar prosseguimento ao processo de constituição do Colégio Dirigente.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO
Seção I
DA ELEGIBILIDADE

Art. 8º Poderá se inscrever como candidato a representante de seus respectivos segmentos:

- I. Servidores docentes do quadro de pessoal ativo permanente, lotado e em efetivo exercício no Campus Assis Chateaubriand;
- II. Servidores técnicos administrativos do quadro de pessoal ativo permanente, lotados e em efetivo exercício no Campus Assis Chateaubriand;
- III. Discentes regularmente matriculados no ensino presencial no Campus Assis Chateaubriand.

Art. 9º Não poderá se inscrever como candidato a representante de seus respectivos segmentos servidor que estiver:

- I. em licença sem vencimentos;
- II. em capacitação com concessão de afastamento total;
- III. à disposição de outros órgãos.

Seção II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 As inscrições dos candidatos deverão ser formuladas em requerimento próprio (Anexo I), assinado pelo postulante e protocolado junto a Secretaria Acadêmica do Campus, obedecendo ao cronograma estabelecido neste regulamento.

Seção III
DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 11 O período de divulgação das candidaturas será de 14 de junho de 2017 a 28

de junho de 2017.

Art. 12 É permitida a veiculação de material publicitário em espaços estabelecidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 13 O uso do e-mail institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância da IIP nº 28 de 15/01/2014 – DTIC/IFPR, a qual disciplina, no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta de comunicação.

Seção IV

DOS ELEITORES

Art. 14 Estarão aptos a votar no representante de sua respectiva categoria:

- I. Servidores docentes efetivos em atividade;
- II. Servidores técnicos administrativos efetivos em atividade;
- III. Estudantes regularmente matriculados.

Art. 15 Cada eleitor poderá votar em até 02 (dois) candidatos inscritos, pertencentes à sua categoria.

Art. 16 Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- I. Para os servidores (docentes, técnicos administrativos), maior tempo de serviço;
- II. Persistindo o empate, o candidato com maior idade;
- III. Para os discentes, o candidato de maior idade.

Art. 17 Caberá à Comissão Eleitoral providenciar as listas de eleitores(as) junto a Secretaria Acadêmica e Seção de Gestão de Pessoas do Campus Assis Chateaubriand para controle da votação.

Seção V

DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

Art. 18 As cédulas oficiais de votação serão confeccionadas e distribuídas à Comissão Eleitoral pela Direção-Geral.

Art. 19 As cédulas serão confeccionadas com tipos uniformes de letras, constando os nomes dos(as) candidatos(as) em ordem alfabética e, com local para rubrica de membros da mesa receptora.

Seção VI

DA MESA RECEPTORA

Art. 20 Será constituída mesa receptora única, localizada no saguão de frente a Biblioteca (Bloco Administrativo) do Campus Assis Chateaubriand.

Art. 21 A mesa receptora será constituída pelos membros da Comissão Eleitoral, devendo, obrigatoriamente, estarem presentes durante os trabalhos de votação, no mínimo dois membros.

Art. 22 A Comissão Eleitoral providenciará os materiais necessários para a mesa receptora de votos, que constará de:

- I. 03 (três) urnas vazias;
- II. Regimento da Eleição;
- III. Relação oficial dos(as) servidores(as) e alunos(as) aptos(as) a votar;
- IV. Cédulas oficiais de votação;
- V. Ata de votação.

Art. 23 Os componentes da mesa receptora farão adequações ou serão dispensados de suas atividades regulares na instituição durante o período de atuação no processo eleitoral.

Art. 24 No recinto da mesa receptora será permitida apenas a presença dos seus

membros, de fiscais credenciados e do(a) votante, este último durante o seu período de votação.

Seção VII

DA VOTAÇÃO

Art. 25 A realização do processo eleitoral será no dia 30 de junho de 2017 das 08h às 12h, das 13h30 às 17h e das 19h às 21h no Campus Assis Chateaubriand.

Art. 26 A votação dar-se-á em cabine individual.

Art. 27 No início da votação a urna será lacrada pelos membros da Comissão Eleitoral na presença de um(a) eleitor(a) presente no local.

Art. 28 Durante a votação, cabe ao(à) eleitor(a):

- I. Por ordem de chegada, apresentar-se aos membros da mesa receptora munido de documento com foto que permita sua identificação civil ou de vínculo institucional;
- II. Assinar a lista de eleitor(a) apto(a) a votar;
- III. Receber de membro da mesa receptora a cédula rubricada e a instrução sobre a forma de dobrá-la e, dirigir-se à cabine de votação;
- IV. Verificar se a cédula encontra-se danificada, viciada ou assinalada, podendo, nestes casos, solicitar outra ao membro da mesa, restituindo a primeira, a qual será imediatamente inutilizada, à vista dos presentes;
- V. Assinalar o(s) quadrado(s) correspondente(s) ao(s)/à(s) candidato(s)/a(s) de sua preferência, na cédula de votação;
- VI. Depositar a cédula na urna;

Art. 29 A mesa receptora de votos providenciará senha para todos(as) os(as) eleitores(as) que estiverem na fila de votantes às 12h, 17h e às 21h.

Art. 30 Encerrado o prazo de votação, os membros da mesa receptora deverão:

- I. Interromper todos os procedimentos de votação, dando por encerrada esta etapa, considerando-se o previsto no Art. 29 do presente Edital;

- II. Destacar, nas listas de votantes, todos(as) os(as) que não compareceram;
- III. Preencher e assinar a Ata de Votação (Anexo IV);

Seção VIII

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 31 Cada candidato poderá manter 01 (um) fiscal, por ele credenciado, junto à mesa receptora.

Art. 32 A atuação do(a) fiscal consiste no acompanhamento das atividades de votação e apuração dos votos, solicitando providências à Comissão Eleitoral caso verifique algum fato que infrinja as regras da eleição.

Art. 33 A atuação do(a) fiscal deverá ser realizada de forma respeitosa e discreta, sendo proibido qualquer tipo de interferência e/ou manifestação junto aos(as) servidores(as) votantes.

Seção IX

DA APURAÇÃO

Art. 34 A apuração será realizada pelos membros da mesa receptora, no dia 30 de junho de 2017 depois de encerrados os trabalhos de votação.

Art. 35 A mesa apuradora será instalada na sala da Direção Geral (Bloco Administrativo) do Campus, podendo ser acompanhada por um número de até 20 (vinte) pessoas da comunidade escolar, os quais ocuparão, por ordem de chegada, uma área reservada destinada para este fim.

Art. 36 As cédulas oficiais, à medida que forem sendo apuradas, serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um(a) dos(as) componentes da mesa apuradora, cabendo-lhe identificar na cédula em branco o termo “EM BRANCO” e na cédula nula o termo “NULO”.

Art. 37 Serão considerados “NULOS” os votos assinalados em cédulas que:

- I. Não corresponderem às oficiais;
- II. Não estiverem rubricadas por um dos membros da mesa receptora;
- III. Contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação;
- IV. Houver a marcação em mais do que dois nomes da lista de candidatos(as);
- V. Contiverem rasuras de qualquer ordem;

Art. 38 Serão considerados “EM BRANCO” os votos que não contiverem qualquer marcação na cédula.

Art. 39 As dúvidas havidas durante a apuração serão dirimidas por maioria dos votos dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 40 Concluída a contagem dos votos, a Comissão Eleitoral fará o registro do quantitativo de votos atribuídos a cada candidato(a).

Art. 41 A Comissão Eleitoral lavrará a Ata de Apuração (Anexo V), proclamará o quantitativo de votos e encaminhará o resultado da apuração à Direção-Geral do Campus.

Art. 42 As cédulas não utilizadas no processo eleitoral serão expostas aos presentes no final da apuração e, em seguida, destruídas.

Art. 43 As cédulas apuradas serão arquivadas em invólucro lacrado que será guardado para efeito de recontagem de votos ou de julgamento de recurso, por 60 (sessenta) dias, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

Seção X

DOS RESULTADOS

Art. 44 A Comissão Eleitoral organizará o resultado final do processo, classificando os(as) candidatos(as) de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos.

Art. 45 A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da consulta,

imediatamente após o término dos trabalhos de apuração e receberá recursos até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

Art. 46 Apreciados os recursos, a Direção-Geral do Campus Assis Chateaubriand homologará o resultado final da eleição.

§ 1º Serão considerados membros titulares, o(a) primeiro(a) e o segundo candidatos(as) mais votados(as), em cada categoria, atendidos os critérios de desempate, quando for o caso.

§ 2º Serão considerados membros suplentes o(a) terceiro(a) e o(a) quarto(a) candidatos(as) mais votados, em cada categoria, atendidos os critérios de desempate, quando for o caso.

Seção XI

DOS RECURSOS

Art. 47 Os recursos durante o pleito deverão ser impetrados, junto à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação ou ocorrência do ato contestado.

Art. 48 O recurso protocolado fora do prazo será indeferido.

CAPÍTULO V

DO REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

Art. 49 O representante de que trata o inciso VIII do art. 2º deste regulamento será definido por:

I – Serão candidatos os pais que possuírem o seguinte requisito:

Ter o filho regularmente matriculado em curso técnico na modalidade integrado, ofertado pelo Campus Assis Chateaubriand do IFPR;

II – A eleição do representante dos pais do CODIC será através de sorteio público entre os nomes dos candidatos existentes;

III – Da eleição resultará 01 titular e 01 suplente sendo esta a ordem do respectivo sorteio público.

IV – Para realizar inscrição de candidatura, entregar o formulário de inscrição,

conforme o anexo II, na Secretaria Acadêmica do IFPR Campus Assis Chateaubriand, de acordo com o cronograma deste edital.

V – Caso haja a organização da Associação de Pais, Mestres e Amigos do IFPR – Assis Chateaubriand, da eleição resultará 02 titulares e 02 suplentes.

CAPÍTULO VI

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 50 Os representantes de que trata o inciso IX do art. 2º deste regulamento serão definidos por:

I – Serão candidatos os indicados por suas respectivas entidades patronais e entidades de trabalhadores;

II – A eleição do representante das entidades patronais e entidades de trabalhadores do CODIC, será por meio de sorteio público entre os nomes dos candidatos existentes, separados por segmento representativo;

III – Da eleição resultará 01 titular e 01 suplente sendo esta a ordem do respectivo sorteio público, de cada segmento representativo;

IV – Para realizar inscrição de candidatura, entregar o formulário de inscrição, conforme o anexo III, na Secretaria Acadêmica do IFPR Campus Assis Chateaubriand, de acordo com o cronograma deste edital.

CAPÍTULO VII

DO GRÊMIO ESTUDANTIL

Art. 51 Os representantes de que trata o inciso VII do art. 2º deste regulamento serão definidos por:

I – Será candidato discente 01 estudante regularmente matriculado nos cursos regulares ofertados pelo campus e 01 suplente.

II - O Grêmio Estudantil indicará 01 representante de sua Diretoria;

II – Os Centros Acadêmicos indicarão 01 representante de sua Diretoria;

III – Os cursos de Pós-graduação indicarão 01 representante de cada curso.

VII. 04 (quatro) representantes discentes, sendo um do Grêmio Estudantil, um de cada Centro Acadêmico do ensino superior, um de cada curso de Pós-graduação do

campus de Assis Chateaubriand;

I – Serão candidatos os indicados pelo Grêmio Estudantil e Centros Acadêmicos;

II – A eleição do representante das entidades patronais e entidades de trabalhadores do CODIC, será por meio de sorteio público entre os nomes dos candidatos existentes, separados por segmento representativo;

III – Da eleição resultará 01 titular e 01 suplente sendo esta a ordem do respectivo sorteio público, de cada segmento representativo;

IV – Para realizar inscrição de candidatura, entregar o formulário de inscrição, conforme o anexo III, na Secretaria Acadêmica do IFPR Campus Assis Chateaubriand, de acordo com o cronograma deste edital.

TITULO III

DO CRONOGRAMA

Art. 51 Para realização do processo de instalação do Colégio Dirigente do Campus Assis Chateaubriand obedecer-se-á o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA EDITAL Nº 001/2017 – CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND		
DATA	ETAPA	LOCAL
24/05/2017	Publicação do Edital	Site IFPR Campus Assis Chateaubriand
De 06/06/2017 a 08/06/2017	Período das inscrições de candidaturas pelas entidades patronais, entidades dos trabalhadores, docentes, técnicos administrativos, Grêmio, Centros Acadêmicos, Pós-graduações e discentes do IFPR	Secretaria Acadêmica do Campus Assis Chateaubriand
09/06/2017	Homologação dos candidatos	Site IFPR Campus Assis Chateaubriand
De 14/06/2017 a 28/06/2017	Período de divulgação das candidaturas	IFPR Campus Assis Chateaubriand
De 06/06/2017	Período de inscrição	Secretaria Acadêmica do Campus Assis



a 08/06/2017	representantes dos pais de alunos do Médio Integrado	Chateaubriand
09/06/2017	Divulgação dos candidatos inscritos	Site IFPR Campus Assis Chateaubriand
12/06/2017	Homologação dos candidatos representantes de pais de alunos	Site IFPR Campus Assis Chateaubriand
13/06/2017 Das 19h as 20h	Sorteio Público * Presença não obrigatória	AUDITÓRIO IFPR Campus Assis Chateaubriand – Avenida Cívico, 475, Assis Chateaubriand
21h	Homologação do resultado	Site IFPR Campus Assis Chateaubriand
30/06/2017 Das 08h as 12h 13h30 as 17h 19h as 21h	Eleição	Saguão em frente a Biblioteca
05/07/2017	Primeira reunião de constituição do CODIC	Campus Assis Chateaubriand – Avenida Cívico, 475, Assis Chateaubriand

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 Os casos omissos neste Edital serão apreciados pela Direção-Geral do Campus.

Art. 53 Qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá obter informações do processo eleitoral para a escolha dos representantes dos discentes dos cursos técnicos e superiores, dos representantes de pais de alunos e representantes da sociedade civil, mediante requerimento protocolado na Secretaria Acadêmica do Instituto Federal do Paraná–Campus Assis Chateaubriand, à Comissão Eleitoral.

Art. 54 O processo de votação, sob a Presidência da Comissão Eleitoral,



desenvolver-se-á com a observância deste Edital, da Legislação em vigor e do Calendário da Eleição, devidamente aprovado pela Comissão Eleitoral.

Art. 55 A íntegra deste Edital será publicada nos locais de costume do Instituto Federal do Paraná–Campus Assis Chateaubriand e na internet, no sítio <http://assis.ifpr.edu.br/>.

Art. 56 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em primeira instância e em última instância pela Direção-Geral do Campus Assis Chateaubriand.

Assis Chateaubriand, 22 de maio de 2017.

José Provetti Junior

Diretor Geral

Campus Assis Chateaubriand

Anexo I - EDITAL Nº 001/2017 *CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND/IFPR*

Requerimento de inscrição de candidato para eleição de representantes das categorias Docente, Técnico Administrativo e Discente para composição do Colégio Dirigente do Campus Assis Chateaubriand – CODIC.

**Preencher em duas vias*

Nome completo (favor preencher com letra de forma)		
Matrícula Siape ou matrícula SIGAA:	Data nascimento:	Data de entrada na Instituição:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone celular:	Telefone residencial:	e-mail:

Eu, _____, venho requerer minha inscrição de candidato a representante:

- docente**
 técnico administrativo
 discente.

Declaro ter conhecimento do Edital 001/2017 – *Campus Assis Chateaubriand/ IFPR.*

Documentos anexos:

- Relatório de dados funcionais (documento impresso pelo SIGEPE);
 Declaração de matrícula (discente)
 Cópia de documento oficial com foto.

Assis Chateaubriand, ____ de outubro de 2017.

Assinatura candidato

Uso exclusivo da Comissão Eleitoral

Eu, _____, membro da Comissão Eleitoral, recebo este pedido de inscrição de candidato para representante no Colégio de Dirigente do *Campus*, conforme Edital ___/2017.



Anexo II - EDITAL Nº 001/2017 *CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND/IFPR*

Requerimento de inscrição para candidatura à representante dos pais de alunos

Nome do Candidato:			
Nome do filho e o nome do curso que ele frequenta no <i>Campus Assis Chateaubriand</i> :			
Os demais dados preencher com informações do candidato ou representante			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Tel residencial:	Tel Celular:	Tel Comercial:	
E-mail:			

Assis Chateaubriand: ___/___/_____

OBS: Preencher e enviar via e-mail ao endereço: gtpessoas.assis@ifpr.edu.br

Para uso exclusivo da Comissão	
Deferida: ()	Indeferida: ()
Assis Chateaubriand: ___/___/___	Ass.: Presidente da Comissão





Anexo III - EDITAL Nº 001/2017 CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND/IFPR

Requerimento de inscrição para candidatura à representante das entidades patronais e de trabalhadores.

Nome da sociedade civil candidata:			
Nome do candidato representante:			
Os demais dados preencher com informações do candidato ou representante			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Tel residencial:	Tel Celular:	Tel Comercial:	
E-mail:			

Assis Chateaubriand: ____/____/____

OBS: Preencher e enviar via e-mail ao endereço: gtpessoas.assis@ifpr.edu.br

Para uso exclusivo da Comissão	
Deferida: ()	Indeferida: ()
Assis Chateaubriand: ____/____/____	Ass.: Presidente da Comissão



ANEXO IV - EDITAL Nº 001/2017 CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND/IFPR

Ata da Mesa Receptora

REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DISCENTES

Eleição CODIC -Art. 44 do Regimento Interno Comum aos Campi do IFPR, aprovado pela Resolução nº 08/2014 –CONSUP, de 30 de abril de 2014.

ABERTURA

Às..... horas do dia, no *Câmpus* Assis Chateaubriand, os membros da mesa, após ter sido feita a conferência do material recebido e tendo sido encontrado tudo em conformidade, lacram as urnas vazias na presença do(a) eleitor(a), dando início a votação para o processo eleitoral de representantes docentes, técnicos administrativos e discentes para comporem o Colégio Dirigente do *Câmpus* –CODIC. Nada mais tendo a registrar, assinam a presente Ata os seguintes membros:

ENCERRAMENTO

Às horas, do dia, após ter sido concluído o horário de votação previsto no Edital de Convocação, encerraram-se os trabalhos. Verificadas e registradas todas as ocorrências (em anexo), todos os materiais e documentos (urnas, cédulas não utilizadas, edital de convocação, lista de votantes, entre outros) foram recolhidos e organizados para o processo de apuração. Nada mais tendo a registrar, assinam a presente Ata os seguintes membros:

ANEXO V - EDITAL Nº 001/2017 CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND/IFPR

Ata da Mesa Apuradora

REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DISCENTES

Eleição CODIC -Art. 44 do Regimento Interno Comum aos *Campi* do IFPR, aprovado pela Resolução nº 08/2014 –CONSUP, de 30 de abril de 2014.

Aos _____ dias do mês de do ano de dois mil e dezesseis, realizou-se no *Campus* Assis Chateaubriand, do Instituto Federal do Paraná, o processo eleitoral de representantes . docentes, técnicos administrativos e discentes para comporem o Colégio Dirigente do *Campus* –CODIC. Os trabalhos foram iniciados às horas, com encerramento às horas. Após o pleito constatou-se o total de votos, conforme o quadro demonstrativo abaixo.